



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 884 /2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE AO ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte lei:


Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Santa Catarina, representado pela Secretaria de Estado da Educação, com sede na Rua João Pinto, 111, Centro, Florianópolis/SC, os bens móveis conforme listagem descritiva, que é parte integrante da presente Lei, de propriedade do Município de Morro Grande, para a sua utilização na Escola de Educação Básica Ana Machado Dal Toé.

§1º- A doação referida no *caput* deste artigo destina-se exclusivamente a utilização na escola referida, sendo que, a destinação diversa do bens doados, acarretará na automática reversão dos bens ao patrimônio público de Morro Grande.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 30 de maio de 2017.


VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal